

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Comissão de Permanente de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis

EDITAL Nº 001/2023

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, designada pela Portaria nº 98/2022, 11 de Maio de 2022, em prestígio aos princípios da publicidade e da transparência, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que se encontra aberto o processo de desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como ociosos e antieconômicos, na modalidade doação, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 76, da Lei nº 14.133/2021; do contido no art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020; como também conforme art. 30 da Resolução 462/2017/CJF; regras da Lei nº 9.504/1997, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

Este edital, com **prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação dos interessados**, destina-se ao desfazimento de bens móveis inservíveis constantes da listagem anexa.

O presente edital poderá ser lido no site www.jfpb.jus.br (menu "Transparência Pública; Editais e Licitações; Desfazimento de Bens") e obtido na íntegra de segunda a sexta-feira, nos dias úteis das 09 às 16h, na sala da Seção de Material e Patrimônio, localizada no 1º Andar do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau na Paraíba, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB; Informações: (83) 2108.4008/4235; e-mal: patrimonio@jfpb.jus.br

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo o desfazimento bens móveis inservíveis classificados como ociosos e antieconômicos, através de doação, em favor da União, de suas autarquias fundacionais públicas; das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; e de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e, a destinação ambientalmente adequada dos bens classificados como irrecuperáveis, nos termos do Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, que deverão ser recolhidos pela entidade credenciada por esta SJ/PB para coleta de resíduos recicláveis, através de Termo de Compromisso, a qual deverá dar adequada destinação ambiental aos mesmos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

2. DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 2.1 Havendo manifesto interesse, as solicitações deverão ser encaminhadas através de Ofício (modelo anexo), dirigidas ao Diretor do Foro, **indicando o(s) lote(s)** com os materiais que pretende receber, **a identificação de pessoa que detenha poderes para a prática do ato** e o **nome de quem será expedido o respectivo Termo**, e <u>serão atendidas por ordem de chegada, e em conformidade com o disposto no art. 8°, incisos I, II, III, IV e V do Decreto n° 9.373/2018 e alterações do Decreto n° 10.340/2020, como também em conformidade com regras estabelecidas na cláusula terceira do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n° 01/2019/SJPB (doc. <u>3455985</u>), em cumprimento a Decisão da Direção do Foro (doc.<u>3370309</u>), constante no P.A 00019883-07.2019.4.05.7400, priorizando, entre os órgãos estaduais interessados, aqueles pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba;</u>
- 2.2 Após atendida a ordem de hierarquia e prioridade estabelecidas no Item 2.1 do presente edital, havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de interessados por um material, por um bem específico ou por mesmos lotes de doação, o atendimento será feito por sorteio das solicitações entre aquelas devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio entre as instituições participantes;
- a) Para estabelecimento da ordem de chegada, serão considerados data e horário em que o documento oficial der entrada na caixa do endereço de e-mail <u>patrimonio@jfpb.jus.br</u>, e-mail <u>dsa@jfpb.jus.br</u> (Secretaria de Administração) ou no protocolo deste Órgão;
- a.1) O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal das instituições interessadas, com antecedência mínima de 48 horas.
- a.2) Todas as instituições convocadas na forma da alínea "a.1" deste artigo participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.
- a.3) O sorteio será efetuado agrupando as instituições devidamente habilitadas em função do interesse em cada um dos lotes.
- a.4) O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que, para cada lote a ser sorteado, serão excluídas as entidades já contempladas no mesmo aviso de desfazimento, exceto se todas as entidades interessadas no lote a ser sorteado já tiverem sido contempladas.
- 2.3 As solicitações também poderão ser enviadas para:
- a) e-mail: patrimonio@jfpb.gov.br (Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis);
- b) FAX (83) 2108-4163;
- c) Unidade Gestora (UG) 090008, através do SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira;
- d) Mais informações sobre a presente doação de bens móveis inservíveis pela JFPB podem ser obtidas pelo telefone (83) 2108.4008/4235 ou pelo e-mail: patrimonio@jfpb.jus.br
- 2.4 O atendimento do pedido obedecerá à seguinte ordem de precedência:
- a) União, de suas autarquias fundacionais públicas;
- b) Empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c) Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;

- d) Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- e) Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 2.5 Só serão consideradas as solicitações enviadas após a publicação do presente edital;
- 2.6 Os autores das solicitações constantes no processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis serão cientificados para renovarem o interesse no(s) lote(s) de bens disponibilizados, através de ofício, com base nas disposições deste edital, informando ao PODER JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA necessariamente a escolha do(s) lote(s) de seu interesse publicados no site da Justica Federal de 1º Grau na Paraíba;
- 2.7 Findo o prazo e realizadas as exclusões devidas, os lotes restantes serão ofertados, mediante alienação gratuita, através de doação, para os Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; as Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; e as Associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; atendendo o procedimento disposto no item anterior, no que couber;
- 2.8 Quando após este procedimento não acudirem interessados suficientes, deverá a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, instituída pela Portaria nº 98/2022, 11 de Maio de 2022, oferecer os bens inservíveis a órgãos e entidades que não tenham sido contemplados nos descartes anteriores, observado, em qualquer caso, a ordem de precedência prevista no item 2.4;
- 2.9 Em caso de várias solicitações de lotes em coincidência, a Comissão, supracitada, poderá ofertar aos requerentes, segundo a ordem de precedência, outros lotes disponíveis, repetindo a operação até que não haja mais Lote(s) ou interessado(s);
- 2.10 Os participantes deverão preencher e assinar a Declaração contida no ANEXO III deste edital, declarando que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, em processos eleitorais, e entregar juntamente com os documentos de Habilitação relacionados no item 3, do presente edital. (no caso de doação realizada em período eleitoral).

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1 Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:
- 3.1.1 Órgãos integrantes da administração pública direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, bem como os órgãos integrantes de suas estruturas administrativas, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: patrimonio@jfpb.jus.br.
- a) Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação;
- b) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a", com foto, no qual conste o número do RG e CPF";
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

- d) Documento de delegação de competência de servidor ou representante da instituição para retirada dos itens e assinatura dos documentos de entrega e de autorização de saída dos bens de interesse;
- 3.1.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: patrimonio@jfpb.jus.br.
- a) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.) Estatuto Social;
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3.1.3 **Entidades Beneficentes de Assistência Social**, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, para o email: patrimonio@jfpb.jus.br.
- a) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b) Estatuto Social;
- c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- d) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 3.2 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.
- 3.3 Aqueles que, embora encaminharem a documentação exigida no prazo estabelecido, peticionarem utilizando tipo de procedimento diferente do disposto no item 3.1 serão considerados inabilitados.

4. DA COLETA DOS BENS

- 4.1 Após o interessado indicar o(s) lote(s) com o material que pretende receber, será concedido o **prazo de 05(dias) úteis para retirada dos bens**, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor do sorteado suplente, que terá o mesmo prazo para retirada, contado do recebimento da comunicação;
- 4.2 As despesas com o carregamento e transporte correrão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada pelo solicitante em horário a ser previamente convencionado e no local onde se encontrarem os materiais:
- 4.3 Apenas em situações excepcionais, devidamente justificadas, as despesas de carregamento/transporte poderão ser efetuadas pela JFPB, com prévia autorização da autoridade administrativa.
- 4.4 Só poderão coletar os bens os órgãos ou entidades que enviarem representante habilitado à doação.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

- 5.1. O aviso de desfazimento deverá ser disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
- 5.2 Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.
- 5.3 Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- 5.4 O bem móvel inservível (TRANSFORMADOR 115/220VCA 13,8Kv, <u>Tombo 18.145)</u>, classificado como ocioso, deverá ser retirado pelo DONATÁRIO, na Subseção Judiciária de Campina Grande PB, localizada na R. Edgar Vilarim Meira Estação Velha, Campina Grande PB, CEP: 58410-052, mediante agendamento com à Seção de Apoio Administrativo, através do telefone (83) 2101-9100, (Kelsilene ou Raquel).
- 5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

ANEXO I #OFICÍO (MODELO)#

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Ofício nº/2023 (Local), de de 2023.
Ao Excelentíssimo Juiz Federal
DR. MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar
NESTA
Senhor Diretor.
(nome da instituição), (CNPJ N°), (endereço), (função da instituição), cf.
cópia dos documentos comprobatórios anexos, neste ato representada por (nome do representante
legal), (nacionalidade), (estado civil), (RG nº), (CPF nº), considerando o Edital nº 001/2023 de
desfazimento de bens móveis inservíveis da Justiça Federal/PB, no qual encontram-se relacionados os
lotes dos bens disponibilizados para doação, através da página virtual: www.jfpb.jus.br, manifesta
interesse em receber os bens constantes no(s) lote(s), comprometendo-se com as despesas

Atenciosamente,

de recolhimento e transporte dos materiais, nas datas e horários previamente agendados.

(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO) (FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE DOAÇÃO Nº/2023, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E, NA FORMA ABAIXO:
A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente DOADORA, neste ato representado pelo DR. MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, Juiz Federal Diretor do Foro, CPF/MF nº 450.888.294-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da alínea "a" do inciso II do art. 17 da Lei 8666/93, do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, e na Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, e
1. A DOADORA titular da(o) posse/domínio, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos bens móveis inservíveis, classificados como, conforme relação anexa, promove a sua DOAÇÃO , no estado e condições em que se encontrarem, para a DONATÁRIA , com todos os direitos e obrigações dela decorrentes;
2. No ato de DOAÇÃO cada órgão deverá providenciar os necessários registros nos respectivos sistemas de contabilidade e patrimônio;
3. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pela DONATÁRIA com a observância dos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;
4. Em nenhuma hipótese será permitida a devolução dos citados bens à DOADORA .
E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente termo de DOAÇÃO , em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.
João Pessoa (PB), dede 2023.

MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO JUIZ Federal DIRETOR do Foro Pela DOADORA

(NOME DA INSTITUIÇÃO) Pela DONATÁRIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei (art. 229, do Código Penal) que, em obediência ao previsto na Lei nº 9.504/97 (art. 73, § 10), **que proíbe a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, no ano em que se realizar eleição**, que não há nem haverá Diretores, Presidentes, Representantes Legais desta instituição que concorrerão a cargos eletivos, como candidatos, em processos eleitorais.

Havendo comprovação, posterior à doação para desfazimento de bens móveis inservíveis da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba/SJPB (Processo SEI nº 0003530-77.2022.4.05.7400), de candidaturas nos casos acima tratados, o ato de doação será considerado nulo de pleno direito, ficando o responsável pela entidade obrigado a devolver os bens na sua totalidade e no estado em que os recebeu a esta Seção Judiciária, além de ficar impossibilitado de concorrer no próximo processo de desfazimento de bens promovido por este órgão.

João Pessoa, ___de ___de 2023.

(NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO)

(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE)